



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088)421.1006  
CEP 62.800-000 - ARACATI - CE

LEI Nº 39/98

Aracati, 17 de março de 1998.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PARCELAR A  
DÍVIDA ATIVA QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracati, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar em 12 (doze) vezes a Dívida Ativa do Município, atualmente correspondendo ao montante de R\$ 821.972,65 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

**Parágrafo Único** - O Contribuinte em atraso que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 2º** - O imposto poderá ser parcelado em até seis vezes desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 10 (dez) UFIRS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracati, aos 17 dias de março de 1998.

Jose Hamilton Saraiva Barbosa  
Prefeito Municipal